



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.118, DE 22 DE SETEMBRO DE 1993.

Autoriza o Poder Executivo a reajustar o valor do padrão de referência que serve de base para o cálculo dos vencimentos dos servidores e dá outras providências.

ALVORINDO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do padrão de referência estabelecido na forma do artigo 31 da Lei Municipal nº 942, de 30 de abril de 1991, e que serve de cálculo dos vencimentos de todos os quadros dos servidores municipais serão:

I - Para o mês de setembro de 1993: CR\$ 6.856,00 (seis mil oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros reais).

II - Para o Mês de outubro de 1993: o valor do mês de setembro, acrescido do percentual de 70% do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, apurado pela Fundação Getulio Vargas referente ao mês de setembro de 1993.

III - Para o mês de novembro de 1993: o valor de mês de outubro, acrescido do percentual de 70% do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, apurado pela Fundação Getulio Vargas referente ao mês de outubro de 1993.

IV - Para o mês de dezembro de 1993: o valor de mês de novembro, acrescido do percentual de 70% do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, apurado pela Fundação Getulio Vargas referente ao mês de novembro de 1993.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste projeto correrão por conta do orçamento vigente e nas respectivas rubricas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.108, de 15 de julho de 1993.

Alvorindo Polo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem, no que couber, a 1º de setembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS, 22 de setembro de 1993.

ALVORINDO POLO
Prefeito

Registre-se e publique-se.

~~ODILAIR POLO~~
Secretário de Administração